PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 035 - DE 10 DE JULHO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC Nº 81 59/07

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, e dá outras providências.

O referido Projeto será destinado a celebrar convênio com o DER/SP referentes às obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do Programa PRO-VICINAL, para melhoramentos e regularização do pavimento da estrada vicinal de ligação Tupi Paulista-Bairro Oásis-Draçena (SPV 015).

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 13/JUL/2007 14:42 000025105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 59/07

cm-fl 01

PROJETO DE LEI Nº ~~035~~ 59 - DE 10 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramentos e regularização do pavimento da estrada vicinal de ligação Tupi Paulista-Bairro Oásis-Dracena (SPV 015), com extensão total de 12,3 Km, trecho: divisa com o município de Tupi Paulista-Dracena (SP 294/Km 648), com extensão de 4,6 Km.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das obrigações do Município", no instrumento de convênio.

Artigo 3° - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2° desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de julho de 2007..

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal